

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de maio de 2021

Edição N.º 0653

DECRETO Nº 471/2021, DE 02 DE MAIO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVEIRA, EX-PRIMEIRA DAMA DE JAGUARIBARA.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR,

Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Senhora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVEIRA.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado deixado pela Ex-Primeira Dama do Município de Jaguaribara, esposa do Ex-Prefeito de Jaguaribara Senhor Edvaldo Almeida Silveira, por três (03) mandatos, a qual será sempre lembrada como modelo de dignidade e exemplo de mulher pública e mãe.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jaguaribara / CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ex-Primeira Dama, Senhora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 02 de maio de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 472/2021. DE 03 DE MAIO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CONTRA NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 84, incisos IX, XVII e XXV, da Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial Edição nº 0592, de 29 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que tomam medidas mais rígidas diante da gritante situação de gravidade de saúde pública no Estado do Ceará, como medidas necessárias de enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará através Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda pela

Câmara Municipal de Jaguaribara, o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atenderam ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores., que tratam do isolamento social e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que assim como o Governo do Estado do Ceará, o Município de Jaguaribara, nessa Nova Gestão, deve administrar a crise endêmica da Covid-19 com a seriedade e o comprometimento necessários a preservação de vidas;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 14, artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que permite a cada município dentro de suas realidades locais ou particulares do serviço ou atividade, estabelecer o horário alternativo de 7h às 13h em substituição ao horário previsto nesse artigo; e

CONSIDERANDO que a população que reside na zona rural do Município, retornam para suas localidades em transportes coletivos no horário de 10h da manhã, dificultando o acesso aos estabelecimentos que abrem no horário determinado no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, e ainda, tendo o Grupo dos Comerciantes da Cidade de Jaguaribara/CE tendo recorrido através de requerimento (abaixo assinado), a invocação no § 14, artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.058, para que fosse flexibilizado o horário para os serviços considerados como não essenciais no comércio local, de segunda a domingo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a flexibilização para a abertura e o funcionamento no horário alternativo de 7h às 13h, para a classe comerciária considerada como não essencial no comércio local de Jaguaribara, conforme autorização prevista no § 14, do artigo 6º, Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, de segunda a domingo, não se isentando em nenhuma hipótese de praticar todos os protocolos exigidos pela vigilância sanitária, para a disseminação e prevenção do covid-19.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais medidas de isolamento social contra a Covid-19, e com a liberações atividades previstas no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, no âmbito do Município de Jaguaribara.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de maio de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de maio de 2021

Edição N.º 0653

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 2021043001-TP

CEARÁ MUNICIPAL PREFEITURA JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 2021043001-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de Maio de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de iulgamento MENOR PRECO GLOBAL, cuio Obieto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, **ARQUITETÔNICOS** Ε **PROJETOS** COMPLEMENTARES **INCLUSIVE TOPOGRÁFICA** GEOREFERENCIAMENTO JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaquaribara – CE, 30 de Abril de 2021. GEOVANE DA SILVA ALVES - PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 2021043002-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 2021043002-CP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público que, no próximo dia 05 de Junho de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando a Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo MENOR PREÇO, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DA SEDE E ALGUNS DISTRITOS DE JAGUARIBARA/CE. Edital e mais informações a disposição na sala da comissão, a partir da publicação deste aviso, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 13:30 horas ou através do site www.tce.ce.gov.br. - Jaguaribara - CE, 30 de Abril de 2021. GEOVANE DA SILVA ALVES - PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021033001PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DESTINADOS A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, VISANDO AUXILIAR O DIAGNÓSTICO INICIAL DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE. Proponente: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.458.719/0001-80, com valor de R\$ 64.050,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Conforme valores constantes em ata. Homologo a licitação na forma da Lei nº 8666/93 — MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO.

RESOLUÇÃO № 02/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE NÚMERO 06.2019.00002137-0 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES, COMPOSTA POR 3 VEREADORES, DE ACORDO COM OS ARTIGO 60, §1º, E ARTIGO 62 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE ESTUDAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. OBEDECENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 60º, INCISO I, §§ 1 ° AO 7° DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.

O VEREADOR JOSE MARTINS GONÇALVES NETO, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021, baseado no procedimento de número 06.2019.00002137-0 do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, composta por 3 vereadores, de acordo com os artigos 60. § 1º, e 62 do Regimento interno desta Casa legislativa com a FINALIDADE E JUSTIFICATIVA de estudar, fiscalizar e acompanhar a realização de concurso público no município de Jaguaribara-CE. Obedecendo ao que determina o artigo 60º, inciso I, §§ 1º ao 7" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

- **Art.** 1º Fica criada, nos termos do artigo 60 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Temporária De Assuntos Relevantes para a realização de Estudos, Análises e Relatórios com a finalidade de Auxiliar, e ao final do prazo, enviar parecer para conhecimento do plenário da Câmara Municipal.
- **Art. 2º** A Comissão será constituída por 3 membros nos termos do artigo 60, §1º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- § 1º Em obediência ao §5º, do art. 62 do Regimento Interno, o primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que a propôs obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu Presidente.
- § 2º Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto:
- I Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, devendo ser agendado antecipadamente no mínimo de 72 horas, respeitadas as normas de segurança e protocolos sanitários;
- II Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III Todo e qualquer outro poder assegurado as Comissões
 Permanentes pelo Regimento Interno, além do previsto no § 2º do art.
 52 da Lei Orgânica de Jaguaribara.
- **Art. 3º** O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogável 1(uma) vez por igual período, mediante aprovação antecipada do Plenário, na forma do Regimento Interno, ao passar o prazo e os trabalhos não tiverem sido concluído declarasse extinta automaticamente.
- **Art. 4º** Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
- **Art. 5º** Ao final dos trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em plenário na primeira sessão ordinária subsequente, que ficará disponível nos canais de transparência da câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de maio de 2021

Edição N.º 0653

- **Art. 6º** Do parecer será extraído cópia e disponibilizada ao Parlamentar da Câmara de Jaguaribara quando solicitado, sendo obrigatória a disponibilização de imediato à Presidência da Câmara.
- **Art. 7º** Em atenção ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em dias determinados pelo Presidente da Comissão com transmissão pelos canais oficiais em rede social, sendo no máximo uma reunião a cada 15 (quinze) dias.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribara-Ce, em 27 de abril de 2021.

Maria José Martins Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação da comissão temporária de assuntos relevantes da Câmara Municipal de Jaguaribara, em conformidade com a Resolução Nº02/2021 e os Art. 60º, 61º e 62º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Resolução N°02/2021 e os Art. 60°, 61° e 62° do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os vereadores para comporem a comissão temporária de assuntos relevantes, respeitando a representação proporcional partidária estabelecida no Art. 62º, §4, bem como em respeito ao §5, Art. 62º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica assegurado que o autor do projeto de Resolução fará parte na qualidade de Presidente da Comissão, conforme se estabelece:

I - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES: PRESIDENTE: José Martins Gonçalves Neto – PARTIDO (PDT)

MEMBROS: João Luís Almeida Pinheiro - PARTIDO (PROS) Pedro Bezerra da Silva – PARTIDO (PSB)

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 61º, I, deste Regimento Interno a Comissão de assuntos relevantes terá sua duração de 90 dias, prorrogável 1(uma) vez por idêntico período:

Art. 3° - Cabe a esta Comissão Temporária respeitar os critérios estabelecidos na Resolução Nº02/2021, e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara, em 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

MARIA JOSÉ MARTINS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL